

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S. A., por intermédio do Pregoeiro **GILSON TEIXEIRA** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 246 de 21 de outubro de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PROCESSO DE ORIGEM: SAC 116048

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de natureza continuada de **manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da PRODAM, sem fornecimento de peças**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **18/11/2016 a 30/11/2016**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/11/2016 às 11h, de Brasília.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30/11/2016 às 16h, de Brasília.**

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até **30 minutos** após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- Contato: **GILSON TEIXEIRA** – Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br
- Fax: (092) 3232-4369

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - “**Acesso Identificado**”

Alertamos que conforme Decreto 6.558/2008 a partir do dia 16/10/2016 vigorará o horário de verão no Brasil.

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 246/2016, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de natureza continuada de **manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da PRODAM, sem fornecimento de peças**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S. A.**

- 1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - a) **Recebimento das propostas: De 18/11/2016 a 30/11/2016.**
 - b) **Abertura das propostas: 30/11/2016 às 11h, de Brasília.**
 - c) **Início da sessão de disputa de preços: 30/11/2016 às 16h, de Brasília.**
 - d) **Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**
 - e) **Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de natureza continuada de **manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da PRODAM, sem fornecimento de peças**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, deste Edital.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S. A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda, pelo fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016-PRODAM.**

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste

Edital e seus Anexos.

- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
 - 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 7.2.5. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93;
 - 7.2.6. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S. A. sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou pelo 0800 729 0500 (Demais localidades).
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S. A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PRODAM ou ao Banco do Brasil S. A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do *site* www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no subitem 1.1.1 deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja, para mais ou para menos.
- 11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 11.6. *Diferencial de ICMS (se for o caso) - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.*

11.6.1. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual de diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento (nos casos de aquisição de bens/material), correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas.

Quando do envio de sua proposta final, este percentual deverá ser expurgado.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado *tempo randômico*, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no Anexo 2, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, bem como a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br nos seguintes formatos (PDF, JPG, DOC). O prazo máximo para aguardo será de até 3 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Após a sessão de lances, será analisada a aceitabilidade da proposta:
 - 13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRODAM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
 - 13.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 13.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
 - 13.1.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição

de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PRODAM;

13.1.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.1.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidirá sobre a aceitabilidade da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

14.2. Declarado vencedor, os documentos citados no Anexo 2, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, observando o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.

14.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

14.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance **subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

14.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

14.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.

14.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, devidamente motivado, conforme item 20.1, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

14.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas **subsequentes**, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

14.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e ao Diretor Presidente da PRODAM, deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

15.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do serviço, objeto deste Edital.
- 16.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 16.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 16.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 17.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 18.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;
- 18.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM;
- 18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio dos documentos apresentados e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação;
- 18.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 20.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 20.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

- 20.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 20.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrá-la em campo próprio do sistema.
- 20.1.3.1. No prazo de 3 (três) dias, o licitante deverá apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 20.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, **no horário de 8 às 17 horas**, o qual deverá recebê-los, examiná-los e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 21.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do presente objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM:
- 21.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 21.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação;
- 21.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 21.2. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 22. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, a) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou; b) anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do campo de mensagens do aplicativo "licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.12. O Edital encontra-se disponível no **site www.licitacoes-e.com.br** e na página da PRODAM na internet, no endereço **www.prodam.am.gov.br**.
- 22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 22.14. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência;
 - b) **Anexo 1B** – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) **Anexo 1C** – Modelo de Declaração de Vistoria
 - d) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - e) **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - f) **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - g) **Anexo 5** – Minuta do Contrato.

Manaus, 09 de novembro de 2016.

GILSON TEIXEIRA

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Haddock Petillo

Kleper Nunes

Aprovação Consultoria Jurídica:

Erlon Benjo
Assessoria Jurídica
OAB/AM 4043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

ANEXO 1 **TERMO DE REFERÊNCIA**

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS CONDICIONADORES DE AR

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Prodram – Processamento de Dados Amazonas S. A.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A PRODAM está vivenciando um processo continuado de crescimento, acelerado pelas demandas de serviços de TIC no âmbito dos órgãos públicos do Governo do Estado do Amazonas, bem como na esfera Municipal, culminando com o aumento de número de funcionários através de concurso público. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de aparelho de ar condicionado pela necessidade da ininterrupta prestação dos serviços que visam estabelecer condições essenciais para o perfeito funcionamento dos equipamentos a fim de assegurar o seu desempenho previsto e as indispensáveis condições de segurança. A Administração deverá prover segurança e funcionalidade às suas instalações de forma a atender plenamente ao interesse público.

2.2. Necessidade de se manter os Data Centers em perfeito e ininterrupto funcionamento não se vislumbrando outra situação que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão-de-obra qualificada e tudo que for necessário para que esse serviço não sofra interrupções, considerando que estas despesas operacionais são planejadas e consolidadas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

3.1. Manutenção mensal

3.1.1 Atividades:

- Ø Leitura - anotar os valores
 - a. lavagem dos filtros dos aparelhos de ar condicionado
 - b. medir tensão entre fases do motor do compressor
 - c. medir corrente em cada fase do motor do compressor
 - d. medir tensão entre fases dos motores dos ventiladores
 - e. medir corrente em cada fase dos motores dos ventiladores

- Ø Diversos
 - a. verificar conexões de alimentação
 - b. corrigir sequência de partida

- c. substituir lâmpada de sinalização defeituosa
- d. corrigir atuação válvula solenoíde
- e. corrigir vazamento de óleo no compressor
- f. verificar vibrações na linha de refrigeração
- g. limpar bandejas de água condensada
- h. impregnar filtro de ar
- i. limpar dreno
- j. verificar fluxo de refrigeração através do visor (bolhas/umidade)
- k. corrigir tensão das correias e trocar se necessário
- l. substituir correias defeituosas
- m. lubrificar mancais

3.2 Manutenção trimestral

3.2.1. Atividades (executar todas as atividades descritas na manutenção mensal e mais):

- Ø **Leitura - anotar os valores**
 - a. medir pressão de sucção do compressor
 - b. medir pressão de descarga do compressor
 - c. verificação da queda de pressão no filtro secador
- Ø **Diversos**
 - a. verificar polias, eixos e mancais
 - b. corrigir as anormalidades encontradas

3.3. - Manutenção quadrimestral

3.3.1. Atividades (executar todas as atividades descritas na manutenção trimestral e mais):

- Ø **Leitura - anotar os valores**
 - a. lavagem geral do condensador (unidade externa) e evaporador (unidade interna)
 - b. medir vazão do ar na entrada da máquina, ajustando-a conforme projeto
 - c. medir vazão do ar exterior e regular dampers;
 - d. medir superaquecimento na entrada e saída de ar, corrigir
- Ø **Diversos**
 - a. medir temperatura na entrada e saída de ar
 - b. ajustar os relés de proteção
 - c. corrigir a atuação dos controles de temperatura e umidade dos termostatos
 - d. corrigir a atuação dos controles de temperatura e umidade dos pressostatos
 - e. corrigir a atuação dos controles de temperatura e umidade dos aquecedores de óleo
 - f. verificar e anotar isolamento elétrico dos motores dos ventiladores
 - g. verificar e anotar isolamento elétrico dos motores dos compressores
 - h. limpar pás dos ventiladores
 - i. fazer análise do óleo (acidez), trocar se necessário
 - j. eliminar pontos de ferrugem
 - k. eliminar todas as anormalidades encontradas
- Ø **Serviços corretivos de campo**
- Ø **Elétrico**
 - a. substituição de chave magnética e relés
 - b. substituição de bobinas

- c. substituição de contatos de contadoras, chave magnética
- d. substituição de chave seletora
- e. substituição de resistência de pré-aquecimento
- f. substituição de resistência do carter
- g. substituição de resistência de umidificação

Ø **Mecânico**

- a. substituição de pressostato
- b. substituição da polia do ventilador
- c. substituição da polia do motor
- d. substituição do filtro secador
- e. substituição de correias

Ø **Refrigeração**

- a. substituição de filtros de ar
- b. correção de vazamento de gás refrigerante
- c. carga parcial de refrigerante

OBS: Todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de ar condicionado devem ser biodegradáveis.

4. RELAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR

Tipo de Aparelho	Quantidade
Split Springer 7.500 BTU/H	01
Split Springer 12.000 BTU/H	08
Split Springer 18.000 BTU/H	21
Split Springer 22.000 BTU/H	02
Split Springer /Pionner/Infinit 24.000 BTU/H	13
Split Springer/Westinghouse 30.000 BTU/H	11
Split Springer/Westinghouse/Pionner/Infinit 36.000 BTU/H	15
Split Springer 48.000 BTU/H	22
Split Springer 58.000 BTU/H	08
Split Springer 60.000 BTU/H	02
Split Springer 80.000 BTU/H	09
Janela Springer 21.000 BTU/H	01
TOTAL:	113 UNIDADES

4.1. Todo condicionador de ar adquirido pela CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato fará parte do objeto deste termo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Quanto à capacitação técnico-operacional e técnico-profissional dos licitantes, conforme art. 27, inc. II e art. 30 da Lei nº 8.666/1993, exigir-se-á as seguintes comprovações:

5.1.1. Capacitação técnico-operacional (empresa): Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional devidamente registrados no CREA, em nome da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação;

5.1.1.1. A parcela de maior relevância técnica e valor significativo acima mencionada refere-se à experiência comprovada da empresa de serviço de natureza contínua de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado que compõem o objeto do presente termo de referência.

5.1.1.2. O quantitativo discriminado na alínea anterior equivale a, aproximadamente, 40% (quarenta por cento) do total da capacidade de refrigeração instalada na Prodram que faz parte do objeto do presente termo.

5.1.2. Capacitação técnico-profissional: Apresentar, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível médio, sendo **01 (um) mecânico de refrigeração** com experiência mínima de 01 (um) ano no desempenho de suas respectivas funções.

5.1.2.1. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá participar do serviço objeto do presente Processo, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovado na execução de serviços semelhantes, conforme § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e desde que aprovada pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente, de segunda a sexta-feira, no endereço abaixo:

Endereço do Local para Visita Técnica:

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14 de Janeiro

CEP 69.020-110 - Manaus/AM

Fone: (92) 2121-6468/6447.

Responsável: Ismael Benigno – Gerente Administrativo

E-mail: Ismael@prodram.am.gov.br

- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no ANEXO do Edital.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato de prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia, após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 7.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por período iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência com observância às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação vigente.
- 8.2. Manter em seu quadro de pessoal, técnicos qualificados e suficientes para a realização dos serviços no local da Contratante, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, mesmo na ocorrência de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de vínculo empregatício com a PRODAM;
- 8.3. O horário de expediente dos profissionais descritos neste Termo será das 08h00 às 17h00 de Segunda a Sexta feira e aos sábados das 08h00 às 12h00.
- 8.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados a serviço da **CONTRATANTE**, durante a vigência da prestação dos serviços;
- 8.5. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante acerca dos serviços realizados e fornecer, quando solicitadas pelo Contratante, cópias da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus empregados relacionados com a prestação dos serviços ora contratados;

- 8.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
- 8.7. No caso dos empregados designados para atuar no posto fixo, será obrigatório o envio mensal de todos dos documentos constantes no Anexo IV da IN n.º 02/2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 8.8. Indenizar a Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: danificar telhas, forro, equipamentos, móveis etc.
- 8.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, fornecimento de equipamentos de proteção individual e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 8.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 8.11. Possuir sucursal, escritório de representação, sede ou filial em Manaus, de forma a dar agilidade e segurança ao atendimento de chamados e fornecimento de materiais.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 9.7. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 9.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados;
- 9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em

- especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 9.10. Autorizar a execução dos serviços, ou substituições de peças.
- 9.11. Permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada para a realização de manutenção nos equipamentos, ou ainda para desligamento, ou remoção dos mesmos;
- 9.12. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso os documentos necessários ao ateste sejam entregues incorretos ou incompletos, a Contratada deverá efetuar as correções.
- 9.13. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

10. FONTE DE RECURSOS

- 10.1. As despesas com execução do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da PRODAM.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, emitidas e entregues na Prodram, para fins de pagamento que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou através de crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicada.
- 11.2. Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 11.3. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

12. SANÇÕES

A **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

Advertência:

- Pela inexecução total ou parcial do contrato;
- Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Pela recusa em assinar o Contrato;
- Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do serviço ou da execução do serviço;
- Pela paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a

CONTRATANTE.

Multa:

Inexecução parcial do Contrato;

Atrasos não justificados no prazo de entrega do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ou ainda do valor da garantia contratual caucionada.

A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na Lei 8666/93.

Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, mediante prévia defesa, a **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do Contrato.

A multa, por atraso na execução do Contrato, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93.

As multas serão aplicadas pelo Departamento de Execução Financeira da **CONTRATANTE**.

Suspensão:

Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

13. FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como das medidas de prevenção de acidentes, e outros julgados necessários para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme preconizado no artigo 67 da lei n.º 8.666/93.

A fiscalização referida no “caput” desta cláusula não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas.

A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento deste contrato.

Os serviços serão aprovados pela **CONTRATANTE**, através de prepostos credenciados junto a **CONTRATADA**, obrigando-se esta a assegurar a essas pessoas livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços de manutenção, depositando os materiais substituídos e/ou entulhos, em local apropriado.

Manaus, 15 de setembro de 2016

Ismael Benigno Neto
Gerente de Administração

Paula Gabriele Monteiro Nogueira
Diretora Administrativo-Financeira

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Márcio Silva de Lira
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 - PRODAM
ANEXO 1B
Modelo de Proposta de Preços

Atendendo ao conteúdo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2016, submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta conforme abaixo:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado para atender a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

CARGO: MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO – SALÁRIO MÊS: R\$ xxxx, DE ACORDO COM O DISSÍDIO/CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EM VIGOR

UNIDADE DE MEDIDA – POSTO DE SERVIÇO

QTDE TOTAL A CONTRATAR EM FUNÇÃO DA UNIDADE	01
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	12

Grupo A - Remuneração e Encargos Sociais	%	R\$
a) Salário- Base	-	
(1) Valor da remuneração		-

(2) Encargos sociais	83,76% sobre (1)
TOTAL "GRUPO A" (1+2)	→

Grupo (B) Insumos e Benefícios	Valor Mensal (R\$)
Uniforme/EPI's	
Auxílio Alimentação	
Transporte	
Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	
Materiais	
Assistência médica e odontológica	
TOTAL "GRUPO B"	

Grupo (C) Demais Componentes	Percentual %
-------------------------------------	---------------------

Custos e Despesas Indiretas	
Lucro	
TOTAL "GRUPO "C"	

Grupo (D) Tributos	Valor Mensal R\$
Conforme forma de tributação da licitante	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Grupo A – Remuneração e Encargos	
Grupo B – Insumos e Benefícios	
Grupo C – Demais componentes	
Grupo D – Tributos	
Subtotal (A + B +C+ D)	R\$

RESUMO DOS PREÇOS (valor GLOBAL mensal e valor GLOBAL anual)

Tipo de Serviço	Jornada de Trabalho	Dias da Semana	Quantidade de Profissionais	Quantidade de Postos
Mecânico	44 horas semanais	Segunda a sábado	01 (um)	01 (um)
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL			R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL			R\$	

Nossa Proposta de Preços é válida por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura deste pregão.

Obrigamos também, a executar os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e executá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Local, data.

Atenciosamente,

.....
Licitante

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2016 - PRODAM ANEXO 1C

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da PRODAM, onde será executada a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva a ser realizada nos equipamentos condicionadores de ar instalados na sede da PRODAM, estando inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldades existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Manaus, ____ de _____ de ____ .

(assinatura e carimbo da empresa)

DE ACORDO / PRODAM

Declaro que a empresa _____ realizou vistoria nas pendências da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A no dia ____ de _____ de ____

(responsável acompanhamento – SPMAN/GEADM)

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016
ANEXO 2
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- 1.3. **Habilitação Jurídica: Artigo 28 da Lei 8.666/93** – a documentação relativa a esta habilitação consistirá de:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira: Artigo 31 da Lei 8.666/93 e Acórdão TCU Nº 1214/2013**
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
 - Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento);

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual, ou superior a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), igual ou maior que 1, e Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para contratação, aplicando as seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE- RLP

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = OU > 1$$

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = OU > 1$$

CCL ou CG = ATIVO CIRCULANTE (-) PASSIVO CIRCULANTE = OU > 16,66% da proposta

- e) A comprovação dos itens c) e d) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Artigo 29 da Lei 8.666/93- a documentação relativa a esta regularidade consistirá de:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade de situação para com o Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**). Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

1.6. Qualificação Técnica – Artigo 30 da Lei 8.666/93 e Acórdão TCU No. 1214/2013 - a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

- a) Apresentar os documentos exigidos no item 5 do Termo de Referência que é parte integrante deste edital.
- 1.7 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do **artigo 32** da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.
- 1.8 Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.9 Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
- 1.10 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.10.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.11 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.12 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.13 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.14 Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

ANEXO 3

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de
habilitação**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016
ANEXO 4

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas
relativas ao trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016
ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2016

**TERMO DE CONTRATO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
CONDICIONADORES DE AR
CELEBRADO ENTRE A PRODAM –
PROCESSAMENTO DE DADOS
AMAZONAS S/A E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
na forma abaixo:**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S. A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº. 13300001038, Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e com C.N.P.J nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **MÁRCIO SILVA DE LIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/AM e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o n.º 500564, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em XXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXX, CIDADE – ESTADO, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, estado civil, Profissão, RG xxxxxxxx expedida pela xxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxx/xx, rua xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nºxxx. Tendo em vista o que consta do xxxxxxxxxxxx e, tendo em vista o **Procedimento administrativo SAC nº xxxxxx – PRODAM/AM**, e nas testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PRODAM, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato, resultado do XXXXXX, é a prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da PRODAM, sem fornecimento de peças, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, do Edital nº 16/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

- 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 1.7. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 1.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados;
- 1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 1.10. Autorizar a execução dos serviços, ou substituições de peças.
- 1.11. Permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada para a realização de manutenção nos equipamentos, ou ainda para desligamento, ou remoção dos mesmos;
- 1.12. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso os documentos necessários ao ateste sejam entregues incorretos ou incompletos, a Contratada deverá efetuar as correções.
- 1.13. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência com observância às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação vigente.
- 14.2. Manter em seu quadro de pessoal, técnicos qualificados e suficientes para a realização dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, mesmo na ocorrência de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de

empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de vínculo empregatício com a PRODAM;

- 14.3. O horário de expediente dos técnicos serão das 08h00 às 17h00 de Segunda a Sexta feira e aos sábados das 08h00 às 12h00.
- 14.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados a serviço da **CONTRATANTE**, durante a vigência da prestação dos serviços;
- 14.5. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante acerca dos serviços realizados e fornecer, quando solicitadas pelo Contratante, cópias da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus empregados relacionados com a prestação dos serviços ora contratados;
- 14.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
- 14.7. No caso dos empregados designados para atuar no posto fixo, será obrigatório o envio mensal de todos dos documentos constantes no Anexo IV da IN n.º 02/2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 14.8. Indenizar a Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços descritos neste contrato, tais como: danificar telhas, forro, equipamentos, móveis etc.
- 14.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, fornecimento de equipamentos de proteção individual e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 14.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 14.11. Possuir sucursal, escritório de representação, sede ou filial em Manaus, de forma a dar agilidade e segurança ao atendimento de chamados e fornecimento de materiais.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por ela, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ressarcindo os danos ou prejuízos causados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação apresentada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a PRODAM a lista de todas as peças e acessórios que precisam ser substituídos e/ou utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo da prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse contrato, com eficácia a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, conforme Artigo 57 inciso II.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Os serviços objeto desse contrato, serão prestados pelo valor mensal de **R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, não cobrindo os valores referente as peças, que serão objetos de proposta da **CONTRATADA** e aceite por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, emitidas e entregues na Prodam, para fins de pagamento que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou através de crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicada.

Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam sanados os vícios detectados.

O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pela **CONTRATANTE** será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR GLOBAL

O valor anual do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

O preço mencionado na Cláusula Sétima poderá ser reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

Advertência:

Pela inexecução total ou parcial do contrato;
Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Pela recusa em assinar o Contrato;
Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do serviço ou da execução do serviço;
Pela paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

Multa:

Inexecução parcial do Contrato;
Atrasos não justificados no prazo de entrega do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE, ou ainda do valor da garantia contratual caucionada.
A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na Lei 8666/93.
Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do Contrato.
A multa, por atraso na execução do Contrato, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93.
As multas serão aplicadas pelo Departamento de Execução Financeira da CONTRATANTE.

Suspensão:

Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - ADMINISTRATIVAMENTE, PELA CONTRATANTE:

1. pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. pela cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto em desacordo com as exigências especificadas na cláusula décima terceira;
5. pelo desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
6. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução punidas com multas, o qual se consistirá caracterizado:
 - 6.1 pela incidência da nova falta, em período de 15 (quinze dias), no qual já tenham sido aplicado 3 (três) multas;
 - 6.2 pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
 - 6.3 pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;

7. a decretação de falência, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade ou a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falha enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9. por razões de interesse público.

II - AMIGAVELMENTE PELAS PARTES, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A **CONTRATANTE**.

III - JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Parágrafo Primeiro - A rescisão de que trata o item I desta cláusula será determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável, de autorização escrita e fundamental da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A rescisão de que trata o item I da cláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidas posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. execução, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenização que lhe forem devidos;
4. retenção dos créditos do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo Segundo - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - O cessionário indicado deverá atender as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade, e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

Caberá a declaração de suspensão temporária de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior à 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, após dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 16.1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 16.2. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 16.3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos;

1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação, do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

2. AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei Nº 8.666/93;
- d) para prorrogação do prazo.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Incumbe obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a comunicação das demais penalidades civis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela PRODAM S.A, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação do presente contrato, às suas expensas, devendo providenciá-la na forma da Lei no. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de execução de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie a ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxx de 2016

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Márcio Silva de Lira
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1.

2.